



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MG20253899280

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

INICIAL

1. Responsável Técnico

RAFAEL ELIENAI ELIDIO

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1418638986**

Registro: **MG0000243423D MG**

2. Dados do Contrato

Contratante: **SENO CONSULTORIA E PROJETOS**

RUA QUARTZO

Complemento:

Cidade: **IPATINGA**

Bairro: **IGUAÇU**

UF: **MG**

CPF/CNPJ: **17.504.246/0001-01**

Nº: **175**

CEP: **35162113**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em: **03/02/2025**

Valor: **R\$ 7.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**

Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA FRANCISCO SÁ

Complemento: **PRAÇA DE ESPORTES**

Cidade: **DIAMANTINA**

Data de Início: **03/02/2025**

Previsão de término: **30/06/2025**

Finalidade: **OUTROS**

Proprietário: **MUNICÍPIO DE DIAMANTINA**

Bairro: **CENTRO**

UF: **MG**

Código: **Não Especificado**

Nº: **S/N**

CEP: **39100000**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

CPF/CNPJ: **17.754.136/0001-90**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO > #1.6.6 - DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO	1.269,45	m²
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	1.269,45	m²
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA	1.269,45	m²
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL	1.269,45	m²
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.2 - DE SISTEMA DE REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS	1.269,45	m²
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO	1.269,45	m²
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.4 - DE LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE REDE DE ÁGUA	1.269,45	m²
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.5 - DE LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE REDE DE ESGOTO	1.269,45	m²
35 - Elaboração de orçamento > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	1.269,45	m²
16 - Execução		
85 - Vistoria > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO > #1.6.6 - DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO	1.269,45	m²
66 - Laudo > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO > #1.6.6 - DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO	1.269,45	m²
15 - Elaboração em BIM		
82 - Projeto de Instalações > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.2 - DE SISTEMA DE REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS	1.269,45	m²
82 - Projeto de Instalações > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO	1.269,45	m²
82 - Projeto de Instalações > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.4 - DE LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE REDE DE ÁGUA	1.269,45	m²

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 6D52W
 Impresso em: 26/04/2025 às 13:29:21 por: , ip: 189.89.29.24

www.crea-mg.org.br

Tel: 0800 031 2732

atendimento@crea-mg.org.br

Fax:





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MG20253899280

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

INICIAL

82 - Projeto de Instalações > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.5 - DE LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE REDE DE ESGOTO	1.269,45	m²
82 - Projeto de Instalações > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL	1.269,45	m²
80 - Projeto > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	1.269,45	m²
80 - Projeto > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.6 - DE REFORÇO DE ESTRUTURAS EM CONCRETO	1.269,45	m²
80 - Projeto > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.7 - DE REPARO DE ESTRUTURAS EM CONCRETO	1.269,45	m²
80 - Projeto > ESTRUTURAS > FUNDAÇÕES > DE FUNDAÇÕES SUPERFICIAIS > #2.9.1.2 - EM SAPATAS ISOLADAS	1.269,45	m²
80 - Projeto > ESTRUTURAS > FUNDAÇÕES > DE FUNDAÇÕES SUPERFICIAIS > #2.9.1.4 - EM RADIER	1.269,45	m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DE PROJETOS HIDROSSANITÁRIO, ESTRUTURAL, PISCINA, PLUVIAL E COMBATE AO INCENDIO PARA O ANTIGO DIAMANTINA TENIS CLUBE

6. Declarações

- Declaro estar ciente de que devo cumprir as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio da Câmara de Mediação e Arbitragem - CMA vinculada ao Crea-MG, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar

- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que meus dados pessoais e eventuais documentos por mim apresentados nesta solicitação serão utilizados conforme a Política de Privacidade do CREA-MG, que encontra-se à disposição no seguinte endereço eletrônico: <https://www.crea-mg.org.br/transparencia/lged/politica-privacidade-dados>. Em caso de cadastro de ART para PESSOA FÍSICA, declaro que informei ao CONTRATANTE e ao PROPRIETÁRIO que para a emissão desta ART é necessário cadastrar nos sistemas do CREA-MG, em campos específicos, os seguintes dados pessoais: nome, CPF e endereço. Por fim, declaro que estou ciente que é proibida a inserção de qualquer dado pessoal no campo "observação" da ART, seja meu ou de terceiros.

- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que não posso compartilhar a ART com terceiros sem o devido consentimento do contratante e/ou do(a) proprietário(a), exceto para cumprimento de dever legal.

7. Entidade de Classe

ASSEAVA - Associação dos Engenheiros e Agrônomos do Vale do Aço

RAFAEL ELIENAI
ELIDIO:10656986662

RAFAEL ELIENAI
ELIDIO:10656986662
2025.04.26 14:37:56-03'00'

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

DIAMANTINA, **26** de **ABRIL** de **2025**
 Local data

RAFAEL ELIENAI ELIDIO - CPF: 106.569.866-62

REINALDO CANDIDO
TEIXEIRA:78219299649

Assinado de forma digital por REINALDO CANDIDO
 TEIXEIRA:78219299649
 Dados: 2025.04.26 14:14:00 -03'00'

SENO CONSULTORIA E PROJETOS - CNPJ: 17.504.246/0001-01

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 103,03** Registrada em: **26/04/2025** Valor pago: **R\$ 103,02** Nosso Número: **8608027719**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 6D52W
 Impresso em: 26/04/2025 às 13:29:23 por: , ip: 189.89.29.24



Autorização do Diamantina Tênis Clube

Nós, Thiago Fontes Pereira, Arquiteto e Urbanista, portador do CPF. 091.858.246-66, CAU nº A110403-9 e Edilson B. de Barros Filho, Arquiteto e Urbanista, portador do CPF. 073.700.776-16, CAU nº A64438-2, autores do Projeto Arquitetônico de Restauração do Complexo Recreativo do Diamantina Tênis Clube, à Praça de Esportes, Diamantina-MG, autorizamos a alteração do Projeto Arquitetônico de Restauração supracitado, pelos profissionais Guilherme Luis Ferreira da Conceição (CAU nºA 123659-8), Ingrid Moura Oliveira e Sá (CAU nº A192150-9) e Carlos Emanuel Ferreira Lopes (CREA 70902/D).

A nossa autorização é condicionada à consulta formal prévia sobre eventuais alterações.

O Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) da Elaboração do Projeto é 4340955, à qual a RRT e ART das alterações deverão estar vinculadas, e cujo objetivo é a revalidação do projeto PAC AÇÃO 159.

Documento assinado digitalmente
 **THIAGO FONTES PEREIRA**
Data: 04/06/2025 12:40:24-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Thiago Fontes Pereira

Documento assinado digitalmente
 **EDILSON BORGES DE BARROS FILHO**
Data: 04/06/2025 14:32:33-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Edilson Borges de Barros Filho



1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Civil/Social: GUILHERME LUIS FERREIRA DA CONCEIÇÃO
Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista

CPF: 108.XXX.XXX-58
Nº do Registro: 00A1236598

2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI15716088I00CT001
Data de Cadastro: 24/06/2025
Data de Registro: 24/06/2025

Modalidade: RRT SIMPLES
Forma de Registro: INICIAL
Forma de Participação: INDIVIDUAL

2.1 Valor do RRT

Valor do RRT: R\$125,40 Boleto nº 22422607 Pago em: 24/06/2025

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE

3.1 Serviço 001

Contratante: Prefeitura Municipal de Diamantina
Tipo: Pessoa Jurídica de Direito Público

CPF/CNPJ: 17.XXX.XXX/0001-90
Data de Início: 28/11/2024
Data de Previsão de Término: 10/07/2025

3.1.1 Endereço da Obra/Serviço

País: Brasil
Tipo Logradouro: PRAÇA
Logradouro: AV FRANCISCO SA
Bairro: CENTRO

CEP: 39100000
Nº: 446
Complemento:
Cidade/UF: DIAMANTINA/MG

3.1.2 Atividade(s) Técnica(s)

Grupo: PROJETO
Atividade: 1.1.2 - Projeto arquitetônico

Quantidade: 1.886,00
Unidade: metro quadrado

3.1.3 Tipologia

Tipologia: Público

3.1.4 Descrição da Obra/Serviço

Atualização para readequação de projeto arquitetônico do Diamantina Tennis Clube (PAC CH N156), PROC SEI IPHAN 01450.004639/2014-32, SOB AUTORIZAÇÃO DOS RTS, referente ao RRT da Elaboração do Projeto nº4340955.

3.1.5 Declaração de Acessibilidade

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.



4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
SI15716088I00CT001	Prefeitura Municipal de Diamantina	INICIAL	24/06/2025

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista GUILHERME LUIS FERREIRA DA CONCEIÇÃO, registro CAU nº 00A1236598, na data e hora: 2025-06-24 13:58:01, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural (**LGPD**).





1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Civil/Social: GUILHERME LUIS FERREIRA DA CONCEIÇÃO
Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista

CPF: 108.XXX.XXX-58
Nº do Registro: 00A1236598

2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI15795327I00CT001
Data de Cadastro: 14/07/2025
Data de Registro: 15/07/2025

Modalidade: RRT SIMPLES
Forma de Registro: INICIAL
Forma de Participação: INDIVIDUAL

2.1 Valor do RRT

Valor do RRT: R\$125,40 Boleto nº 22563183 Pago em: 15/07/2025

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE

3.1 Serviço 001

Contratante: Prefeitura Municipal de Diamantina
Tipo: Pessoa Jurídica de Direito Público

CPF/CNPJ: 17.XXX.XXX/0001-90
Data de Início: 27/11/2024
Data de Previsão de Término: 30/07/2025

3.1.1 Endereço da Obra/Serviço

País: Brasil
Tipo Logradouro: AV
Logradouro: AV FRANCISCO SA
Bairro: CENTRO

CEP: 39100000
Nº: 446
Complemento:
Cidade/UF: DIAMANTINA/MG

3.1.2 Atividade(s) Técnica(s)

Grupo: PROJETO
Atividade: 1.6.3 - Projeto de arquitetura paisagística
Grupo: PROJETO
Atividade: 1.7.1 - Memorial descritivo
Grupo: PROJETO
Atividade: 1.5.10 - Projeto de comunicação visual para edificações

Quantidade: 11.772,00
Unidade: metro quadrado
Quantidade: 11.772,00
Unidade: metro quadrado
Quantidade: 1,00
Unidade: unidade

3.1.3 Tipologia

Tipologia: Público

3.1.4 Descrição da Obra/Serviço

PROJETOS DE PAISAGISMO E ACESSIBILIDADE

PROJETO DE COMUNICAÇÃO VISUAL



3.1.5 Declaração de Acessibilidade

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
SI15795327I00CT001	Prefeitura Municipal de Diamantina	INICIAL	14/07/2025

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista GUILHERME LUIS FERREIRA DA CONCEIÇÃO, registro CAU nº 00A1236598, na data e hora: 2025-07-14 16:52:48, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural (**LGPD**).





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MG20264797675

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

INICIAL

1. Responsável Técnico

CARLOS EMANUEL LOPES FERREIRA

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1406018996**

Registro: **MG0000060902D MG**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA**

RUA DA GLÓRIA

Complemento:

Cidade: **DIAMANTINA**

Bairro: **CENTRO**

UF: **MG**

CPF/CNPJ: **17.754.136/0001-90**

Nº: **394**

CEP: **39100000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em: **05/01/2026**

Valor: **R\$ 1,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA FRANCISCO SÁ

Complemento:

Cidade: **DIAMANTINA**

Data de Início: **05/01/2026**

Previsão de término: **30/07/2026**

Bairro: **CENTRO**

UF: **MG**

Nº: **446**

CEP: **39100000**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Finalidade: **PATRIMÔNIO HISTÓRICO**

Código: **39100-000**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA**

CPF/CNPJ: **17.754.136/0001-90**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
81 - Projeto Arquitetônico > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.4 - EM MATERIAIS MISTOS	11.775,22	m²
82 - Projeto de Instalações > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.2 - DE SISTEMA DE REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS	11.775,22	m²
82 - Projeto de Instalações > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL	11.775,22	m²
82 - Projeto de Instalações > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO	11.775,22	m²
82 - Projeto de Instalações > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.3 - PARA FINS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	11.775,22	m²
82 - Projeto de Instalações > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO > #1.6.6 - DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO	11.775,22	m²
80 - Projeto > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	11.775,22	m²
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL > #1.2.5 - DE IMPERMEABILIZAÇÃO APLICADA À CONSTRUÇÃO CIVIL	11.775,22	m²
38 - Especificação > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.4 - EM MATERIAIS MISTOS	11.775,22	m²
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.4 - EM MATERIAIS MISTOS	11.775,22	m²
67 - Levantamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.4 - EM MATERIAIS MISTOS	11.775,22	m²
66 - Laudo > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.4 - EM MATERIAIS MISTOS	11.775,22	m²
78 - Prescrição > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1.1.10 - DE COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS	11.775,22	m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELO PROJETO ARQUITETÔNICO DE RESTAURAÇÃO, PROJETO ELÉTRICO E COMUNICAÇÃO, DADOS, HIDROSSANITÁRIO, ESTRUTURAL, IRRIGAÇÃO, PLUVIAL, PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO, PAISAGISMO, ORÇAMENTO ANALÍTICO EXECUTIVO, MEMORIAIS DESCRITIVOS, ESPECIFICAÇÕES

6. Declarações

- Declaro estar ciente de que devo cumprir as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 4C5bY
 Impresso em: 31/03/2026 às 09:50:10 por: , ip: 177.124.74.254

www.crea-mg.org.br

Tel: 0800 031 2732

atendimento@crea-mg.org.br

Fax:





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MG20264797675

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

INICIAL

- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que meus dados pessoais e eventuais documentos por mim apresentados nesta solicitação serão utilizados conforme a Política de Privacidade do CREA-MG, que encontra-se à disposição no seguinte endereço eletrônico: <https://www.crea-mg.org.br/transparencia/lcpd/politica-privacidade-dados>. Em caso de cadastro de ART para PESSOA FÍSICA, declaro que informei ao CONTRATANTE e ao PROPRIETÁRIO que para a emissão desta ART é necessário cadastrar nos sistemas do CREA-MG, em campos específicos, os seguintes dados pessoais: nome, CPF e endereço. Por fim, declaro que estou ciente que é proibida a inserção de qualquer dado pessoal no campo "observação" da ART, seja meu ou de terceiros.

- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que não posso compartilhar a ART com terceiros sem o devido consentimento do contratante e/ou do(a) proprietário(a), exceto para cumprimento de dever legal.

7. Entidade de Classe

SENGE-MG - Sindicato de Engenheiros no Estado de Minas Gerais

Documento assinado digitalmente
gov.br CARLOS EMANUEL LOPES FERREIRA
 Data: 31/03/2026 09:52:50-0300
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____, _____ de _____ de _____
 Local

CARLOS EMANUEL LOPES FERREIRA - CPF: 547.954.436-53

Documento assinado digitalmente
gov.br ALBERIS VINICIUS CRISTIANO MAFRA
 Data: 31/03/2026 10:37:11-0300
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA - CNPJ: 17.754.136/0001-90

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 108,39** Registrada em: **30/03/2026** Valor pago: **R\$ 108,39** Nosso Número: **8612265403**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 4C5bY
 Impresso em: 31/03/2026 às 09:50:12 por: , ip: 177.124.74.254

www.crea-mg.org.br
 Tel: 0800 031 2732

atendimento@crea-mg.org.br
 Fax:

CREA-MG
 Conselho Regional de Engenharia
 e Agronomia de Minas Gerais





1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Civil/Social: INGRID MOURA OLIVEIRA E SÁ
Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista

CPF: 094.XXX.XXX-32
Nº do Registro: 00A1921509

2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI16700742I00CT001
Data de Cadastro: 26/03/2026
Data de Registro: 30/03/2026

Modalidade: RRT SIMPLES
Forma de Registro: INICIAL
Forma de Participação: INDIVIDUAL

2.1 Valor do RRT

Valor do RRT: R\$130,64 Boleto nº 24348544 Pago em: 30/03/2026

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE

3.1 Serviço 001

Contratante: Prefeitura Municipal de Diamantina
Tipo: Órgão Público
Valor do Serviço/Honorários: R\$0,00

CPF/CNPJ: 17.XXX.XXX/0001-90
Data de Início: 28/11/2024
Data de Previsão de Término: 02/04/2026

3.1.1 Endereço da Obra/Serviço

País: Brasil
Tipo Logradouro: AVENIDA
Logradouro: FRANCISCO SA
Bairro: CENTRO

CEP: 39100000
Nº: 446
Complemento:
Cidade/UF: DIAMANTINA/MG

3.1.2 Atividade(s) Técnica(s)

Grupo: PROJETO	Quantidade: 11.775,22
Atividade: 1.1.2 - Projeto arquitetônico	Unidade: metro quadrado
Grupo: PROJETO	Quantidade: 11.775,22
Atividade: 1.6.3 - Projeto de arquitetura paisagística	Unidade: metro quadrado
Grupo: PROJETO	Quantidade: 1,00
Atividade: 1.7.2 - Caderno de especificações ou de encargos	Unidade: unidade
Grupo: PROJETO	Quantidade: 1,00
Atividade: 1.7.1 - Memorial descritivo	Unidade: unidade
Grupo: PROJETO	Quantidade: 11.775,22
Atividade: 1.11.1.7 - Projeto de restauração	Unidade: metro quadrado

3.1.3 Tipologia

Tipologia: Público

3.1.4 Descrição da Obra/Serviço

Atualização do Projeto de Restauração do Diamantina Tênis Clube, ação PAC156.1. Bem imóvel localizado no Centro



Histórico (tombado pelo IPHAN) de Diamantina. Está localizado neste mesmo projeto e terreno a edificação do Clube Social de Diamantina, projetado por Oscar Niemeyer com tombamento isolado em instância municipal.

Com autorização dos RTs originais do projeto referente a Nº do RRT: SI4340955I00CT001

E realizada em conjunto com a RT Nº do RRT: SI15716088I00CT001

3.1.5 Declaração de Acessibilidade

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
SI16700742I00CT001	Prefeitura Municipal de Diamantina	INICIAL	26/03/2026

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista INGRID MOURA OLIVEIRA E SÁ, registro CAU nº 00A1921509, na data e hora: 2026-03-26 11:31:33, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural (**LGPD**).





Ministério da Cultura
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
Departamento de Ações Estratégicas e Intersectoriais
Coordenação-Geral de Programas e Projetos Estratégicos
Coordenação de Planejamento e Controle

Despacho nº 69/2026 CPLAC/CGPE/DAEI
Brasília, 23 de abril de 2026.

Processo nº 01450.004639/2014-32

À Senhora

Danieli Helenco

Coordenadora-Geral de Programas e Projetos Estratégicos
Departamento de Ações Estratégicas e Intersectoriais

Assunto: **2ª Análise Técnica - Restauração do antigo Diamantina Tênis Club - Diamantina/MG.**

Senhora Coordenadora-Geral,

1. Encaminha-se o Despacho nº 38/2026 COPRO/CGPE/DAEI (SEI 7332749), elaborado pela Coordenação de Projetos e Obras (COPRO), o qual versa sobre a 2ª análise técnica referente à restauração do antigo Diamantina Tênis Club, no município de Diamantina/MG.
2. Consoante consignado no referido despacho, a COPRO procedeu à análise da documentação técnica encaminhada, cujos apontamentos encontram-se formalizados no Parecer Técnico 2ª Análise - Planilha Orçamentária (SEI 7324939) e na Nota Técnica (SEI 7329206), **concluindo pela aprovação integral do material submetido**. Ademais, informa que a planilha orçamentária foi considerada em conformidade com a legislação vigente, especialmente o Decreto nº 7.983/2013, fixando o valor de referência da intervenção em R\$ 10.115.081,90 (dez milhões, cento e quinze mil, oitenta e um reais e noventa centavos). Em decorrência, aponta-se a necessidade de suplementação de repasse, inicialmente fixado em R\$ 8.773.427,82 (oito milhões, setecentos e setenta e três mil, quatrocentos e vinte e sete reais e oitenta e dois centavos) no Termo de Compromisso nº 156.1, firmado entre o IPHAN e o Município de Diamantina/MG.
3. Conclui a COPRO sugerindo o envio dos autos a esta Coordenação de Planejamento e Controle (CPLAC), para a adoção dos procedimentos cabíveis à **elaboração de Termo Aditivo de Valor**.
4. Não obstante, em tratativas mantidas com a consultora da UNESCO alocada em Diamantina, verificou-se que a planilha orçamentária ora analisada

contempla os custos necessários à retomada e à conclusão das obras, isto é, o montante estimado para subsidiar nova licitação.

4.1. Ressalte-se que tal valor não abrange os dispêndios já realizados a título de medições pagas à empresa responsável pela execução da etapa inicial da obra, anteriormente à sua paralisação e ao consequente abandono do canteiro.

5. Dessa forma, **à míngua de informações a serem prestadas pelo Compromissário, não é possível, neste momento, aferir com precisão o valor total a ser objeto de aditamento.**

6. Desta forma, para a correta análise e instrução do Termo Aditivo, solicita-se a documentação padrão:

6.1. Pelo Compromissário:

6.1.1. Manifestação formal do pleito pelo Compromissário, considerando o valor necessário para a obra a ser executada e o valor a ser aditivado em razão das medições pagas para a empresa que executou a primeira parte da intervenção;

6.1.2. Projetos, pranchas e plantas do aditamento pleiteado, quando for o caso, nos termos do item 6.1.1.;

6.1.3. Planilha orçamentária contendo os itens a serem redimensionados, nos termos do item 6.1.1.;

6.1.4. Cronograma físico-financeiro atualizado, nos termos do item 6.1.1.;

6.1.5. ART/RRT de elaboração da planilha e do cronograma supracitados, nos termos do item 6.1.1.;

6.1.6. Parecer jurídico da Procuradoria do Município de Diamantina, nos termos do item 6.1.1.

6.2. Pela Gestão do Termo de Compromisso (IPHAN-MG e ETD):

6.2.1. Parecer Técnico do Gestor do Termo de Compromisso, quanto ao pleito feito pelo Compromissário, nos termos do item 6.1.1.;

6.2.2. Manifestação do Gabinete da Superintendência do IPHAN no Estado de Minas Gerais, convalidando o Parecer supramencionado, nos termos do item 6.1.1.

7. Em síntese, **a documentação a ser apresentada pelo Compromissário, e posteriormente analisada pela Gestão do Termo de Compromisso, deverá contemplar integralmente o pleito de aditivo, abrangendo tanto o valor necessário à execução da obra a ser licitada quanto o montante correspondente à recomposição dos valores já despendidos com medições da obra atualmente paralisaada.**

8. Adicionalmente, **solicita-se que o Município de Diamantina apresente os boletins de medição quitados à empresa anteriormente contratada, bem como o extrato da conta vinculada ao Termo de Compromisso nº 156.1, a fim de viabilizar a verificação de eventual saldo remanescente e de rendimentos financeiros passíveis de utilização.**

9. Diante do exposto, entende-se que o prosseguimento do feito deve ser condicionado à regularização das pendências documentais acima elencadas.

10. Por fim, sugere-se, s.m.j., que **a Superintendência do IPHAN no Estado de Minas Gerais seja formalmente oficiada**, com vistas à adoção das providências necessárias à obtenção da documentação indicada, seja mediante a elaboração dos documentos de sua competência, seja por meio de articulação junto ao Compromissário quanto àqueles de responsabilidade do ente municipal.al.

Respeitosamente,
(assinado eletronicamente)

Rodrigo Villa Nova Barbosa Panza

Coordenador

Coordenação de Planejamento e Controle - CPLAC
Coordenação-Geral de Programas e Projetos Estratégicos - CGPE
Departamento de Ações Estratégicas e Intersetoriais - DAEI

De acordo.

Ao **Departamento de Ações Estratégicas e Intersetoriais - DAEI**,
Envio o presente processo para a adoção das providências necessárias.

Respeitosamente,
(assinado eletronicamente)

Danieli Helenco

Coordenadora-Geral

Coordenação-Geral de Programas e Projetos Estratégicos - CGPE
Departamento de Ações Estratégicas e Intersetoriais - DAEI



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Villa Nova Barbosa Panza, Coordenador**, em 23/04/2026, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Danieli Helenco, Coordenadora-Geral de Programas e Projetos Estratégicos**, em 07/05/2026, às 10:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.iphan.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **7350560** e o código CRC **09B3906E**.

Referência: Processo nº 01450.004639/2014-32

SEI nº 7350560



Ministério da Cultura
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
Departamento de Ações Estratégicas e Intersectoriais
Coordenação-Geral de Programas e Projetos Estratégicos
Coordenação de Planejamento e Controle

Nota Técnica nº 49/2026/CPLAC/CGPE/DAEI

À Sra. Coordenadora-Geral de Programas e Projetos Estratégicos do Departamento de Ações Estratégicas e Intersectoriais - DAEI.

ASSUNTO: 3º Termo Aditivo - 1º ADITIVO DE VALOR ao Termo de Compromisso Nº 156.1 da obra de Restauração do antigo Diamantina Tênis Club - Diamantina/MG.

REFERÊNCIA: Proc. nº. 01450.004639/2014-32

Brasília, 10 de junho de 2026.

INTRODUÇÃO

1. A Superintendência do Iphan no Estado de Minas Gerais encaminhou a este Departamento, por meio do Ofício nº 3217/2026/DIVAP IPHAN-MG/IPHAN-MG-IPHAN (SEI nº 7479449) de 01/06/2026, o processo contendo o material técnico referente à solicitação de 3º Termo Aditivo - 1º ADITIVO DE VALOR ao Termo de Compromisso Nº 156.1 da obra de Restauração do antigo Diamantina Tênis Club, em Diamantina, MG, ação integrante do Programa de Aceleração do Crescimento (Novo PAC).

HISTÓRICO/CONTEXTO

2. O valor inicialmente previsto quando da assinatura do Termo de Compromisso Nº 156.1 é de **R\$ 8.773.427,82** (oito milhões, setecentos e setenta e três mil, quatrocentos e vinte e sete reais e oitenta e dois centavos), nos termos publicados no Diário Oficial da União - D.O.U., de 22/08/2023 (SEI nº 4664302). Já houveram as seguintes alterações:

2.1. 1º Termo Aditivo de prazo (SEI nº 6072498), com acréscimo de 365 dias, passando a ter como nova data de encerramento o dia 13/02/2026.

2.2. 2º Termo Aditivo de prazo (SEI nº 7092845), com acréscimo de 730 dias, passando a ter como nova data de encerramento o dia 13/02/2028.

3. O valor inicial do Contrato nº 184/2023, firmado entre a Prefeitura de Diamantina e a empresa AR Engenharia é de **R\$ 7.571.576,22** (sete milhões, quinhentos e setenta e um mil, quinhentos e setenta e seis reais e vinte e dois centavos), decorrente do desconto obtido no processo licitatório promovido pelo Município. Em razão desse desconto, o saldo remanescente do Termo de Compromisso passou a corresponder ao montante de **R\$ 1.201.851,60** (um milhão, duzentos e um mil, oitocentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos).

4. Contudo, conforme instruído no processo 01450.004956/2023-40, o contrato foi posteriormente rescindido em razão do descumprimento de obrigações contratuais pela empresa contratada, conforme registrado no Memorando nº 68/2025 PAC-CH/SMCP/DIRPAT (SEI nº 7003673) e ainda exposto de modo sucinto no Parecer Jurídico 056/2026/PGM (7409268):

No curso da execução contratual, a empresa vencedora do certame licitatório foi submetida ao Processo Administrativo nº 007/2024 (Portaria SEPLOG nº 098/2024), em razão de descumprimento das obrigações contratuais, tendo sido proferida decisão de responsabilização publicada em 29/10/2025. Em decorrência disso, a execução da obra foi paralisada.

5. Até o momento da rescisão contratual foram realizadas 14 medições, totalizando a execução financeira de **R\$ 2.255.780,82** (dois milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e oitenta reais e oitenta e dois centavos).

DOCUMENTAÇÃO

6. O envio da documentação pela Superintendência objetiva a obtenção de aditivo de valor, conforme depreende-se da Nota Técnica nº 48/2026/ETD-MG/IPHAN-MG (SEI nº 7403768) e a documentação consiste de:

DOCUMENTOS	SIM	NÃO	SEI nº/OBSERVAÇÕES
Termo de Compromisso Assinado - PAC nº 156.1	X		SEI nº 4656616
Portaria de Nomeação do Fiscal do Termo de Compromisso	X		SEI nº 4708022
Contrato Assinado - nº 184/2023	X		SEI nº 4991525
Planilha Orçamentária de Referência - data base 07/2025	X		SEI nº 7409265

Planilha Orçamentária Contratada	X		SEI nº 7409272
Ordem de Serviço	X		SEI nº 5063764
Portaria de Nomeação do Fiscal do Contrato	X		SEI nº 5048519
Solicitação da Empresa Contratada	-	-	Não se aplica
Planilha Orçamentária do Aditivo	X		SEI nº 7409272
Cronograma Físico-Financeiro proposto pelo Aditivo	X		SEI nº 7409266
Projeto de Arquitetura	X		SEI nº 7028148 e SEI nº 7174424
Projetos Complementares	X		SEI nº 7028148, SEI nº 7174424 e SEI nº 7291978
ART/RRT de Elaboração do Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro propostos para o aditivo	X		SEI nº 7409267
RRT de Elaboração de Projeto de Arquitetura	X		SEI nº 7028148
ART/RRT de Elaboração de Projetos Complementares	X		SEI nº 7028148 e SEI nº 7291978
Pareceres Técnicos da Fiscalização do Termo de Compromisso	X		SEI nº 7403768
Parecer Técnico da Fiscalização do Contrato	X		SEI nº 7409264
Parecer Jurídico da Procuradoria/Compromissário	X		SEI nº 7409268
Parecer Jurídico da Procuradoria Federal junto ao IPHAN	-	-	Não se aplica
Ofício de encaminhamento	X		SEI nº 7479449

ANÁLISE

7. Em decorrência da paralisação da obra, da necessidade de revisão das soluções executivas inicialmente adotadas e da atualização da data-base dos custos orçamentários, foram promovidas adequações nos projetos e elaborada nova planilha orçamentária de referência para a continuidade da intervenção. A documentação técnica correspondente foi analisada e aprovada por meio do **Parecer Técnico 2ª Análise - Planilha Orçamentária** (SEI nº 7324939) e **Nota Técnica** (SEI nº 7329206), que validaram o orçamento atualizado no valor total de **R\$ 10.115.081,90** (dez milhões, cento e quinze mil, oitenta e um reais e noventa centavos).

8. Sobre o valor proposto para o aditivo apresentado em planilha orçamentária revisada pela fiscalização, este corresponde a **R\$ 3.597.434,90** (três milhões, quinhentos e noventa e sete mil quatrocentos e trinta e quatro reais e noventa centavos).

9. Diante do exposto, e considerando a diferença entre o montante de **R\$ 10.115.081,90** (dez milhões, cento e quinze mil, oitenta e um reais e noventa centavos) pleiteado para o Termo de Compromisso e o montante indicado na planilha orçamentária atualizada e analisada conforme Parecer Técnico (SEI nº 7324939), no valor de **R\$ 6.517.647,00** (seis milhões, quinhentos e dezessete mil seiscentos e quarenta e sete reais), entende-se, salvo melhor juízo, que o referido Termo de Compromisso deve ser aditado em **R\$ 3.597.434,90** (três milhões, quinhentos e noventa e sete mil quatrocentos e trinta e quatro reais e noventa centavos).

10. Dessa forma, registra-se que o valor total do Termo de Compromisso passará a ser de **R\$ 12.370.862,72** (doze milhões, trezentos e setenta mil oitocentos e sessenta e dois reais e setenta e dois centavos).

CONCLUSÃO

11. Por fim, informa-se que foi minutado o documento do 3º Termo Aditivo - 1º Aditivo de Valor ao Termo de Compromisso Nº 156.1, que segue acostado ao processo sob o SEI nº 7511818. Assim, ao constatar as razões aqui expostas, conclui-se pela necessidade e oportunidade de se proceder a celebração do Termo Aditivo de Valor, ensejando, previamente, o seu encaminhamento à Procuradoria Federal do IPHAN para as providências que se fizerem necessárias.

Respeitosamente,

Lucas Silva Maranhão de Oliveira

Arquiteto e Urbanista

Consultor UNESCO

Departamento de Ações Estratégicas e Intersetoriais - DAEI

De acordo,

À Coordenação-Geral de Programas e Projetos Estratégicos,

Rodrigo Villa Nova Barbosa Panza

Coordenador

Coordenação de Planejamento e Controle - CPLAC

Coordenação-Geral de Programas e Projetos Estratégicos - CGPE

Departamento de Ações Estratégicas e Intersetoriais - DAEI

De acordo,

Ao Departamento de Ações Estratégicas e Intersetoriais,

Atenciosamente,

Danieli Helenco

Coordenadora-Geral

Coordenação-Geral de Programas e Projetos Estratégicos - CGPE

Departamento de Ações Estratégicas e Intersetoriais - DAEI

Referência: Processo nº 01450.004639/2014-32

SEI nº 7491598



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Silva Maranhão de Oliveira, Usuário Externo**, em 11/06/2026, às 10:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Villa Nova Barbosa Panza, Coordenador**, em 12/06/2026, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Danieli Helenco, Coordenadora-Geral de Programas e Projetos Estratégicos**, em 12/06/2026, às 17:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.iphan.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **7491598** e o código CRC **34D28B4C**.



MINISTÉRIO DA CULTURA
INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL
Divisão de Apoio IPHAN-MG

Ofício nº 114/2026/DIVAP IPHAN-MG/IPHAN-MG-IPHAN

Belo Horizonte, 08 de janeiro de 2026

Exmo. Sr.

Geferson Giordani Burgarelli

Prefeito Municipal de Diamantina

Praça Conselheiro Mata, nº 11 - Bairro Centro

39.100-000 – Diamantina/MG

Assunto: Ação 156- PAC-CH – Restauração do Antigo Diamantina Tênis Clube/Praça dos Esportes - Diamantina/MG.

Projeto Arquitetônico.

Referência: Caso responda este, indicar expressamente o Processo nº 01450.004639/2014-32.

Senhor Prefeito,

Comunicamos a V. Exa. que os **projetos arquitetônico**, visando a restauração do **Antigo Diamantina Tênis Clube/Praça dos Esportes - Diamantina/MG**, correspondente à ação nº 156 do PAC das Cidades Históricas, de interesse desta **Município**, foi **aprovado pelo IPHAN nesta data**, sendo esta **aprovação válida até 08/01/2028**.

Saliento que, deverão ser estritamente seguidas as orientações abaixo elencadas, sem prejuízo das demais expressas no Parecer Técnico nº 177/2025/ETD-MG/IPHAN-MG (SEI nº 3693725):

1 - A volumetria, fachadas e o desenho de cobertura deverão ser preservados na edificação. Alterações poderão ser autorizadas desde que se comprove, através de registro iconográfico ou realização de prospecção, a preexistência da composição estilística.

2 - Considerando a tipologia arquitetônica e a datação da edificação, os elementos de valor construtivo, estrutural e decorativo, inclusive os internos, deverão ser preservados, como compartimentação dos ambientes, forros, pisos, pinturas, escadas, dentre outros. A apresentação de proposta de intervenção deverá ser acompanhada de levantamento arquitetônico especificando os sistemas construtivos e materiais de acabamento existentes. Propostas de substituição de sistema construtivo serão analisadas se comprovada a impossibilidade de restituição da técnica tradicional, de uso do material tradicional ou quando essas se mostrarem inadequadas para situações de consolidação e reforço estrutural. As intervenções que envolverem instalações sanitárias e/ou melhorias na funcionalidade ou nas condições de habitabilidade das edificações serão avaliadas de forma discricionária, considerando a importância dessas melhorias e o estímulo ao uso residencial.

3 - As fachadas devem ser rebocadas e pintadas. As edificações modernistas deverão adotar pintura branca nos panos parietais e nos enquadramentos e, para as esquadrias e demais

elementos da fachada, deverá ser realizada prospecção e pesquisa histórica.

4 - Será obrigatória a adoção de esquadrias nas fachadas, ou seja, armação ou caixilho para suporte e fechamento de portas e janelas. Os vidros dos vãos nas fachadas deverão ser lisos e transparentes.

5 - O uso de telha de fibrocimento e laje plana será admitido para edificações com tipologia modernista ou apenas nos edifícios onde for comprovada a sua utilização anterior de modo regular.

Ressaltamos que a presente aprovação pelo IPHAN se restringe, exclusivamente, aos aspectos relativos ao Decreto-Lei nº 25, de 30 de novembro de 1937 e não poderá ser usada como reconhecimento de propriedade ou posse do imóvel, além de não excluir a necessidade de aprovação pelos demais órgãos públicos, assim como ressaltamos a necessidade de que o projeto aprovado permaneça na obra durante sua execução, para fins de fiscalização.

Desde já agradecendo a atenção, nos colocando à disposição para informações adicionais necessárias, nos despedimos.

Atenciosamente,

MARIA DO CARMO LARA PERPÉTUO

Superintendente do IPHAN em Minas Gerais

Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

Anexo:

I - Parecer Técnico nº 177/2025/ETD-MG/IPHAN-MG (SEI nº [3693725](#)):



Documento assinado eletronicamente por **Maria do Carmo Lara Perpetuo, Superintendente do IPHAN-MG**, em 08/01/2026, às 23:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.iphan.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **7037544** e o código CRC **5F04D037**.

Rua Januária, nº 130 - Bairro Centro, Belo Horizonte. CEP 30110-055
Telefone: (31) 3222-2440 | Website - <https://www.gov.br/iphan/pt-br>

TERMO DE COMPROMISSO

PAC nº 156.1

O Município de Diamantina, com sede à Rua da Glória, 394, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.754.136/0001-90, representado pelo Prefeito Juscelino Brasileiro Roque, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 2.666.171 SSP/MG e do CPF nº 389.128.996-00, residente e domiciliado no Estado de Minas Gerais, considerando o que dispõem a Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, e a Portaria IPHAN nº 383, de 20 de agosto de 2013 (publicada no Diário Oficial da União nº 162, de 22/08/2013), compromete-se a executar as ações do PAC Cidades Históricas, em conformidade com os requisitos da Lei supramencionada e demais condicionantes, a seguir descritos para o objeto deste Termo:

I - Executar todas as atividades inerentes à execução da obra, com as características abaixo indicadas e de acordo com o Plano de Trabalho em anexo.

- 1) Objeto – Obra de Restauração do Antigo Diamantina Tênis Clube.
- 2) Endereço – Avenida Francisco Sá, s/nº, Largo Dom João, Diamantina/MG.
- 3) Valor – R\$ 8.773.427,82.
- 4) Prazo – 540 dias.

II - Executar os recursos financeiros recebidos do IPHAN no âmbito do PAC Cidades Históricas em estrito acordo com os documentos orientativos para execução da obra. Os projetos deverão observar os critérios de qualidade técnica que atendam às determinações da Portaria 420 de 25/12/2010 e Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). Providenciar e obter, quando necessário, licenças ambientais e alvarás concedidos por outros órgãos competentes. Cumprir os prazos e os custos estabelecidos no cronograma físico-financeiro;

III - Utilizar os recursos financeiros transferidos pelo IPHAN exclusivamente no cumprimento do objeto pactuado, responsabilizando-se para que a movimentação dos recursos ocorra somente para o pagamento das despesas previstas neste Termo de Compromisso ou para aplicação financeira, devendo a movimentação realizar-se, exclusivamente, mediante cheque nominativo ao credor ou ordem bancária, Transferência Eletrônica de Disponibilidade (TED) ou outra modalidade de saque autorizada pelo Banco Central do Brasil em que fique identificada a destinação e, no caso de pagamento, o credor;

IV - Nomear profissional devidamente habilitado, da área de Arquitetura ou Engenharia Civil, para exercer a função de fiscal da obra, com emissão do respectivo Registro de Responsabilidade Técnica (RRT/CAU) ou Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/CREA);

V – Atender a todas as instruções do Manual de Execução do Programa elaborado pelo IPHAN;


Eisenhower G. da Cruz Júnior
Procurador Geral - PMD
11.03.2013 13:53:53

VI - Garantir, com recursos próprios, a conclusão da obra acima pactuada no caso de os valores transferidos se revelarem insuficientes;

VII - providenciar a abertura de conta bancária junto à Caixa Econômica Federal, onde deverão ser depositados os recursos referentes aos serviços pactuados neste Termo de Compromisso;

VIII - Providenciar a regularização da referida conta corrente na agência indicada, procedendo à entrega e à chancela dos documentos necessários à sua movimentação, de acordo com as normas bancárias vigentes, outorgando ao IPHAN a condição de, sempre que necessário, obter junto ao banco os saldos e extratos da referida conta, inclusive os das aplicações financeiras, bem como o direito de solicitar seu encerramento, bloqueio, estorno ou transferência de valores;

IX - Responsabilizar-se pelo acompanhamento das transferências financeiras efetuadas pelo IPHAN, de forma a garantir a aplicação tempestiva dos recursos creditados a seu favor;

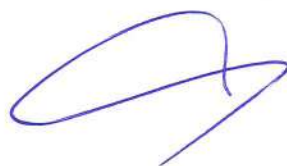
X - Aplicar os recursos recebidos, enquanto não forem utilizados em sua finalidade, obrigatoriamente em caderneta de poupança, aberta especificamente para o Programa, quando a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou aplicá-los em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, se a sua utilização ocorrer em prazo inferior a um mês. Responsabilizar-se ainda por efetivar a aplicação financeira vinculada à mesma conta corrente na qual os recursos financeiros foram creditados pelo IPHAN, inclusive quando se tratar de caderneta de poupança, cuja aplicação poderá se dar mediante vinculação do correspondente número de operação à conta já existente;

XI - Destinar os rendimentos das aplicações financeiras exclusivamente às ações do presente Termo de Compromisso, incluindo-os nas mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos, devendo tais rendimentos ser obrigatoriamente computados a crédito da conta corrente específica;

XII - Contratar a execução da obra ou do serviço acima pactuado, obedecendo à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 ou à Lei nº 12.462 de 05 de agosto de 2011, ou à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme o caso, e ao Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, observando que os preços unitários de materiais e serviços utilizados não sejam superiores à mediana daqueles constantes do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, mantido pela Caixa Econômica Federal. Em condições especiais, exclusivamente para itens não disponíveis no SINAPI e/ou específicos de restauração, poderão ser praticados preços apropriados, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle interno e externos;

XIII - Cientificar mensalmente o IPHAN, em formato digital, sobre a aplicação dos recursos e a consecução do objeto pactuado;

XIV - Assegurar e destacar obrigatoriamente a participação do Governo Federal e do IPHAN em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto pactuado acima, obedecendo ao modelo-padrão estabelecido, bem como apor a marca do Governo Federal em placas, cartazes, faixas e painéis de identificação da obra custeada com os recursos



Eisenhower G. da Cruz Júnior
Procurador Geral - PMD
CAR. 105.183.829

transferidos à conta do Programa, obedecendo ao que está disposto na Instrução Normativa nº 2, de 16 de dezembro de 2009, da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República;

XV - Providenciar e instalar tapumes informativos na obra, em conformidade com as diretrizes e critérios de comunicação visual estabelecidos pelo Iphan em seu manual de identidade visual, garantindo sua visibilidade e integridade durante toda a execução da obra;

XVI - Elaborar um Plano de Uso e Manutenção do imóvel objeto deste termo, visando garantir a conservação, a segurança e a adequada utilização do imóvel após a conclusão da obra. O plano, que deverá seguir o disposto no Manual do PAC Cidades Históricas e ser aprovado pelo Iphan, estabelecerá diretrizes e responsabilidades para a manutenção preventiva, a gestão sustentável e a preservação do patrimônio construído, assegurando sua funcionalidade e valorização ao longo do tempo;

XVII - Implementar projetos integrados complementares à obra, contemplando, dentre outros temas, a educação patrimonial e a formação profissional da comunidade local, conforme estabelecido no Manual do PAC Cidades Históricas, visando potencializar os benefícios e impactos positivos da intervenção para a preservação do próprio bem e para a qualidade de vida da comunidade local. Esses projetos integrados serão desenvolvidos de forma complementar e coordenada com a obra principal, com o objetivo de promover a sustentabilidade, a inclusão social, a eficiência energética, a valorização do patrimônio cultural e demais aspectos relevantes, e deverão ser previamente aprovados pelo Iphan;

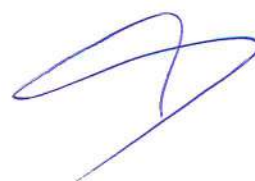
XVIII - Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Termo de Compromisso, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos;

XIX - Facilitar a supervisão e a fiscalização do IPHAN, permitindo-lhe efetuar acompanhamento no local e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Instrumento, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à contratação;

XX - Permitir o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e da Auditoria do IPHAN, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o objeto pactuado, bem como às obras e serviços a ele referidas;

XXI - Apresentar ao IPHAN ou a seu(s) representante(s) legalmente constituído(s) o original ou a cópia autenticada de todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos transferidos à conta do Programa, a qualquer tempo e a critério daquela Autarquia Federal;

XXII - Prestar todo e qualquer esclarecimento sobre a execução física e financeira do Programa, sempre que solicitado pelo IPHAN, por órgão do Sistema de Controle Interno do



Eisenhower G. da Cruz Júnior
Procurador Geral - PMD
CPF: 043.183.623

Poder Executivo Federal, pelo Tribunal de Contas da União, pelo Ministério Público ou por órgão ou entidade com delegação para esse fim;

XXIII - Incluir no orçamento anual do Município os recursos recebidos para execução do objeto deste Termo de Compromisso, nos termos estabelecidos no § 1º, do art. 6º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

XXIV - Emitir o termo de recebimento definitivo da obra ao final da execução dos recursos, remetendo cópia digitalizada do mesmo ao IPHAN;

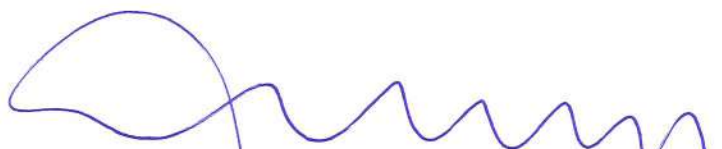
XXV - Prestar contas ao IPHAN dos recursos recebidos, no prazo e nas condições estipuladas no Manual de Execução do Programa;

XXVI - Manter em seu poder, à disposição do IPHAN, dos órgãos de controle interno e externo e do Ministério Público, os comprovantes das despesas efetuadas à conta do Programa, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data da aprovação da prestação de contas anual do IPHAN pelo Tribunal de Contas da União (TCU) a que se refere o exercício do repasse dos recursos, a qual será divulgada no sítio eletrônico www.iphan.gov.br;

XXVII - Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Compromisso, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;

XXVIII - Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Compromisso.

Diamantina/MG, 22 de agosto de 2023.



Juscelino Brasiliano Roque
PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG

*Juscelino Brasiliano Roque
Prefeito Municipal*


Eisenhower G. da Cruz Junior
Procurador Geral - PM
OAB-MG 183.021

TERMO ADITIVO Nº 01/2025

TERMO DE COMPROMISSO PAC CH Nº 156.1

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO PAC CH Nº 156.1 VISANDO A CONTRATAÇÃO DA OBRA DE RESTAURAÇÃO DO ANTIGO DIAMANTINA TÊNIS CLUBE FIRMADO COM O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA-MG.

O INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 26.474.056/0001-71, com sede localizada no endereço Edifício Iphan/Ipea – SEPS 702/902, Bloco B, Asa Sul, Brasília/DF, doravante denominado REPASSADOR, neste ato representado pelo Diretor do Departamento de Ações Estratégicas e Intersectoriais Daniel Borges Sombra, nomeado pela Portaria da Casa Civil da Presidência da República, de 23 de outubro de 2024, publicado no D.O.U. de 24 de outubro de 2024, portador da matrícula funcional nº 3124997, e;

O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA, com sede na Rua da Glória, 394, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.754.136/0001-90, doravante denominado(a) RECEBEDOR, representado pelo (a) Prefeito Municipal, Geferson Giordani Burgarelli, brasileiro(a), residente e domiciliado no Estado de Minas Gerais, portador da matrícula funcional nº 2765, considerando o que dispõem a Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, e a Portaria IPHAN nº 383, de 20 de agosto de 2013 (publicada no Diário Oficial da União nº 162, de 22/08/2013).

RESOLVEM celebrar presente Termo Aditivo, observando o contido no Processo nº 01450.004956/2023-40 e que será regido pelas condições a seguir descritas para o objeto deste termo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Compromisso PAC CH 156.1 cujo objeto é a contratação da Obra de Restauração do Antigo Diamantina Tênis Clube, em Diamantina/MG, situado à Avenida Francisco Sá, s/nº, Largo Dom João, Diamantina/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogada a vigência do Termo de Compromisso nº 156.1 por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, **com início 13 de fevereiro de 2025 à 13 de fevereiro de 2026.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho integrado a este Termo Aditivo substitui o originalmente anexado ao Termo de Compromisso para todos os fins de direito.

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem amparo legal nos termos da Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, art. 116 e art. 57, § 1º, ambos da Lei nº 8.666/1993 e Portaria IPHAN nº 383, de 20 de agosto de 2013.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficaram ratificados os demais itens das condicionantes estabelecidos no referido Termo de Compromisso.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O Iphan providenciará a publicação no Diário Oficial da União do extrato deste PRIMEIRO TERMO ADITIVO, de acordo com Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei nº 8.666/93, correndo a despesa às suas expensas.

Diamantina/MG, 29 de janeiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
 **DANIEL BORGES SOMBRA**
Data: 10/02/2025 13:57:09-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Daniel Borges Sombra

Diretor Departamento de Ações Estratégicas e Intersetoriais - IPHAN

GEFERSON
GIORDANI
BURGARELLI:8581
4253649

Assinado de forma digital
por GEFERSON GIORDANI
BURGARELLI:85814253649
Dados: 2025.02.04
16:55:39 -03'00'

Geferson Giordani Burgarelli

Prefeito Municipal de Diamantina/MG



Ministério da Cultura
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
Coordenação de Planejamento e Controle
Coordenação-Geral de Programas e Projetos Estratégicos
Departamento de Ações Estratégicas e Intersectoriais

TERMO ADITIVO Nº 01/2026
TERMO DE COMPROMISSO Nº 156.1

PAC PATRIMÔNIO CULTURAL – RESOLUÇÃO CGPAC Nº 1

**2º TERMO ADITIVO – 2º ADITIVO DE PRAZO AO TERMO
DE COMPROMISSO Nº 156.1, VISANDO A EXECUÇÃO
DE OBRA DE RESTAURAÇÃO DO ANTIGO DIAMANTINA
TÊNIS CLUBE, EM DIAMANTINA/MG.**

O INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 26.474.056/0001-71, com sede localizada no endereço Edifício Iphan/Ipea – SEPS 702/902, Bloco B, Asa Sul, Brasília/DF, doravante denominado **REPASSADOR**, neste ato representado pelo Diretor do Departamento de Ações Estratégicas e Intersectoriais, Daniel Borges Sombra, nomeado pela Portaria da Casa Civil da Presidência da República, de 23 de outubro de 2024, publicado no D.O.U. de 24 de outubro de 2024, portador da matrícula funcional nº ****249****, e;

O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA, MG, com sede localizada no endereço Rua Coronel Caetano Mascarenhas, nº 16, Bairro Rio Grande, CEP nº 39100-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.754.136/0001-90, doravante denominado(a) **RECEBEDOR**, representado pelo Prefeito Municipal, Geferson Giordani Burgarelli, nomeado conforme Termo de Posse de 01/01/2025 pela Câmara Municipal de Diamantina, considerando o que dispõem a Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, a Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 4 de junho de 2024, e a Resolução CGPAC nº 1, de 19 de dezembro de 2023,

RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo, observando o contido no Processo SEI nº 01450.004956/2023-40 e que será regido pelas condições a seguir descritas para o objeto deste termo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Compromisso nº 156.1, cujo objeto é Restauração do Antigo Diamantina Tênis Clube, situado à Avenida Francisco Sá, nº 446, Bairro Centro, CEP nº 39100-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogada a vigência do Termo de Compromisso nº 156.1 por mais 730 dias, passando a vigorar **com início em 13/02/2026 e término em 13/02/2028**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho integrado a este Termo Aditivo substitui o originalmente anexado ao Termo de Compromisso para todos os fins de direito.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem amparo legal nos termos da Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, e no § 4º do Art. 31. da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 4 de junho de 2024.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Compromisso ora aditado.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O IPHAN providenciará a publicação no Diário Oficial da União do extrato deste **2º TERMO ADITIVO – 2º ADITIVO DE PRAZO**, correndo a despesa às suas expensas.

Brasília, 13 de Janeiro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br DANIEL BORGES SOMBRA
Data: 26/01/2026 13:57:51-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Daniel Borges Sombra

Diretor

Departamento de Ações Estratégicas e Intersetoriais – IPHAN


Geferson Giordani Burgarelli

Prefeito

Município de Diamantina/MG



Ministério da Cultura
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
Coordenação de Planejamento e Controle
Coordenação-Geral de Programas e Projetos Estratégicos
Departamento de Ações Estratégicas e Intersetoriais

TERMO ADITIVO Nº 01/2026
TERMO DE COMPROMISSO PAC CH Nº 156.1

PAC PATRIMÔNIO CULTURAL – RESOLUÇÃO CGPAC Nº 1

3º TERMO ADITIVO – 1º ADITIVO DE VALOR AO TERMO DE COMPROMISSO PAC CH Nº 156.1, COM A FINALIDADE DE EXECUÇÃO DA OBRA DE RESTAURAÇÃO DO ANTIGO DIAMANTINA TÊNIS CLUB, FIRMADO COM O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA/MG.

O **INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 26.474.056/0001-71, com sede localizada no endereço Edifício Iphan/Ipea – SEPS 702/902, Bloco B, Asa Sul, Brasília/DF, doravante denominado **REPASSADOR**, neste ato representado pelo Diretor do Departamento de Ações Estratégicas e Intersetoriais, Daniel Borges Sombra, nomeado pela Portaria da Casa Civil da Presidência da República, de 23 de outubro de 2024, publicado no D.O.U. de 24 de outubro de 2024, portador da matrícula funcional nº **249**, e;

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINA/MG**, com sede localizada no endereço Rua Coronel Caetano Mascarenhas, Bairro Rio Grande, nº 16, CEP nº 39100-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.754.136/0001-90, doravante denominado **RECEBEDOR**, representado pelo Prefeito Municipal, Geferson Giordani Burgarelli, nomeado conforme Termo de Posse de 01/01/2025 pela Câmara Municipal de Diamantina, considerando o que dispõem a Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, e a Portaria IPHAN nº 383, de 20 de agosto de 2013 (publicada no Diário Oficial da União nº 162, de 22/08/2013).

RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo, observando o contido no Processo SEI nº 01450.004639/2014-32 e que será regido pelas condições a seguir descritas para o objeto deste termo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **alteração do valor financeiro do Termo de Compromisso PAC CH Nº 156.1**, cujo objeto é a execução da obra de Restauração do Antigo Diamantina Tênis Club, situada no endereço à Avenida Francisco Sá, nº 446, Bairro Centro, CEP nº 39100-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DE VALOR

Pelo presente Termo Aditivo, fica acrescido o valor de **R\$ 3.597.434,90 (três milhões, quinhentos e noventa e sete mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e noventa centavos)** ao Termo de Compromisso nº 156.1 perfazendo a quantia total do projeto no valor correspondente a **R\$ 12.370.862,72 (doze milhões, trezentos e setenta mil, oitocentos e sessenta e dois reais e setenta e dois centavos)**.

Parágrafo único. O valor acrescido é de responsabilidade integral do **REPASSADOR**, não implicando em alteração no valor da contrapartida do proponente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho integrado a este Termo Aditivo está inserido no Cronograma Físico-Financeiro apensado aos documentos do Processo SEI, uma vez que tal ação ainda não estava contemplada na Plataforma *Transferegov.br*.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem amparo legal nos termos da Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, art. 116 e art. 57, § 1º, ambos da Lei nº 8.666/1993 e Portaria IPHAN nº 383, de 20 de agosto de 2013.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Compromisso ora aditado.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O IPHAN providenciará a publicação no Diário Oficial da União do extrato deste **3º TERMO ADITIVO – 1º ADITIVO DE VALOR**, correndo a despesa às suas expensas.

Documento assinado digitalmente
gov.br DANIEL BORGES SOMBRA
Data: 07/08/2026 16:02:36-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Brasília, 11 de junho de 2026

Daniel Borges Sombra

Diretor

Departamento de Ações Estratégicas e Intersetoriais – IPHAN


Geferson Giordani Burgarelli

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Diamantina/MG